



LEI MUNICIPAL Nº 676/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Cria o Programa Municipal de Premiação por Desempenho e Boas Práticas Educacionais, autoriza o Poder Executivo a premiar alunos, professores e escolas da rede pública municipal de ensino, com incentivo à melhoria da qualidade da educação e reconhecimento pelos resultados obtidos em avaliações externas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA – BA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 8.474/15, Lei Federal nº 12.994/14, e Lei Federal nº 11.350/06, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, o Programa Municipal de Premiação por Desempenho e Boas Práticas Educacionais, com a finalidade de incentivar, reconhecer e valorizar o empenho de alunos, professores e equipes escolares que se destacarem nos resultados de avaliações externas oficiais, tais como:

- I. SABE-BA (Sistema de Avaliação Baiano da Educação);
- II. SAEB/IDEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica / Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);
- III. CNCA (Censo Nacional da Criança Alfabetizada);
- IV. Outras avaliações externas oficiais instituídas pelo MEC, INEP, SEEB-BA ou a própria Secretaria Municipal de Educação.

SANCIONADA
Em 28/11/2025



Art. 2º. O programa terá como princípios:

- I. A valorização da aprendizagem e do protagonismo estudantil;
- II. A valorização docente com base em mérito e compromisso pedagógico;
- III. O estímulo ao trabalho coletivo e à gestão escolar participativa;
- IV. Estimular a integração dos alunos, professores e profissionais da educação *no processo de aprendizagem e qualidade da educação*;
- V. A promoção da equidade e do compromisso com os direitos de aprendizagem.

Art. 3º. Os prêmios poderão ser concedidos, anualmente, nas seguintes categorias:

- I. Alunos com destaque em proficiência, crescimento ou desempenho individual;
- II. Professores com práticas exitosas comprovadas por resultados da turma ou unidade escolar;
- III. Escolas e equipes gestoras com avanços significativos em relação às metas estabelecidas.

Parágrafo único. Os critérios específicos de premiação, seleção, valores e modalidades serão definidos por meio de regulamento próprio, publicado por ato do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. As premiações poderão ser concedidas por meio de:

- I. Certificados de reconhecimento público;
- II. Premiações em dinheiro (respeitados os limites legais e orçamentários);
- III. Materiais pedagógicos, tecnológicos ou culturais;



- IV. Bolsas para formação, cursos, viagens pedagógicas, visitas técnicas, entre outros;
- V. Concessão de tablets, notebooks, smartphones, equipamentos tecnológicos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser utilizadas fontes como:

- I. Recursos do FUNDEB;
- II. Recursos do Salário-Educação;
- III. Recursos do fundo municipal de educação;
- IV. Parcerias, convênios e doações de instituições públicas ou privadas.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação as premiações iniciais para os anos de 2025 e 2026.

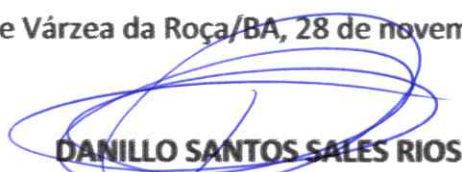
§1º. Os prêmios serão regulamentados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que também instituirá quais serão e quando em dinheiro os valores da premiação.

§2º. O Poder Executivo poderá publicar novos Decretos para ampliar ou reduzir, bem como para os anos de 2027 e 2028 após o prazo previsto neste artigo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Várzea da Roça/BA, 28 de novembro de 2025.


DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito Municipal